



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 6.792  
DE 13 DE MAIO DE 2022**

Homologa a Resolução n.º 03/2022, de 12 de maio de 2022, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; na conformidade de disposições da Lei n.º 1.030, de 14 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1.038, de 12 de fevereiro de 1985, Lei n.º 2.576, de 07 de janeiro de 1998 e Lei n.º 1.038, de 02 de julho de 2007; em face do que consta na Resolução n.º 03/2022, de 12 de maio de 2022, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, que fixa o valor da tarifa para o sistema de transporte coletivo da cidade de Aracaju e Região Metropolitana,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução n.º 03/2022, de 12 de maio de 2022, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, que fixa o valor da tarifa para o sistema de transporte coletivo da cidade de Aracaju e Região Metropolitana, a qual é publicada com este Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2022.

Aracaju, 13 de maio de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 167º da Emancipação Política do Município.

**EDVALDO NOGUEIRA**  
**PREFEITO DE ARACAJU**

*Silvio Leonardo Vieira Prado*  
*Secretário Municipal da Defesa Social e da Cidadania*

*Evandro da Silva Galdino*  
*Secretário Municipal de Governo*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2022**  
**DE 12 DE MAIO DE 2022**

FIXA O VALOR DA TARIFA ÚNICA PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE ARACAJU E REGIÃO METROPOLITANA.

**O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alterada pela Lei 1.038 de 12 de fevereiro de 1985, Lei 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e considerando a nova redação do parágrafo 3º, do artigo 239 da Lei Orgânica Municipal de 04 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar a tarifa única para o sistema de transporte coletivo para a cidade de Aracaju e Região Metropolitana no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Resolução, após devida homologação pelo Prefeito Municipal, entra em vigor a partir de 15/05/2022.

**SILVIO LEONARDO VIEIRA PRADO**  
Presidente

**CARLOS RENATO TELLES RAMOS**  
Conselheiro

**ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARELA**  
Conselheiro

**JEFERSON DANTAS PASSOS**  
Conselheiro

**WILZA CLAUDIA V. CORREIA HUEB**  
Conselheira